AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS – ESTADO DA BAHIA

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº _____/2022

Requer o envio de Indicação ao Prefeito Municipal, para que seja realizado o serviço de inserção de faixas de pedestres ao longo da Av. Soares Lopes, nos termos a seguir apontados.

Prezados edis,

Cumprimentando-os cordialmente, este vereador que abaixo lhes subscreve, em defesa do interesse coletivo dos munícipes desta cidade, com espeque nos artigos 83, III; 98, IX; e 110, todos constantes na Resolução 005/2017, indicasse ao Poder Executivo Municipal, que seja realizado a inserção de faixas de pedestres ao longo da Av. Soares Lopes, de acordo com todos os padrões técnicos exigidos por lei, a fim de prevenir acidentes e proporcionar mais segurança e bem estar aos moradores da localidade.

JUSTIFICAÇÃO

Ocorre que, Av Soares Lopes por se tratar de uma longa avenida, necessita de estudo para inserção de faixas de pedestres ao longo de sua extensão. A ausência das faixas permite que alguns veículos trafeguem acima da velocidade permitida, somada a ausência de educação para o trânsito, muitas vezes esquecida pelos motoristas, deixam os pedestres com dificuldade para atravessar a avenida e, coloca ao mesmo tempo suas vidas em risco. Por essa razão é de extrema urgência a providência a ser tomada no sentido de atender esta solicitação.

Levando em consideração o fato de que o serviço supracitado é de total responsabilidade do município, como estabelece a LEI Nº 3265, DE 29 DE NOVEMBRO

DE 2006, artigos 79; 83, III, todos constantes destes dispositivos legais, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a implementação da Política Municipal de Mobilidade e Acessibilidade Urbana de Ilhéus e dá outras providências, em seu Art. 86, que trata as diretrizes da Política Municipal de integração e das políticas de mobilidade urbana às políticas de desenvolvimento urbano territorial e ambiental, mais precisamente em seu inciso XVI, diz que deve ser implementado um programa municipal de redução da ocorrência de acidentes e mortes no trânsito, bem como, no seu Art. 87, XVII, que trata do estudo de soluções para a travessia de pedestres, com segurança, nas vias urbanas e rodovias de trânsito rápido e intenso.

Deste modo, faz-se necessária a ação por parte do Poder Público, no intuito de sanar os problemas relacionados à prevenção de acidentes de trânsito nesta localidade, como os que estão ocorrendo em toda a cidade.

Nestes termos, espera atendimento.

Ilhéus, Bahia, 07 fevereiro de 2022.

TANDICK RESENDE DE MORAES JUNIOR
Vereador